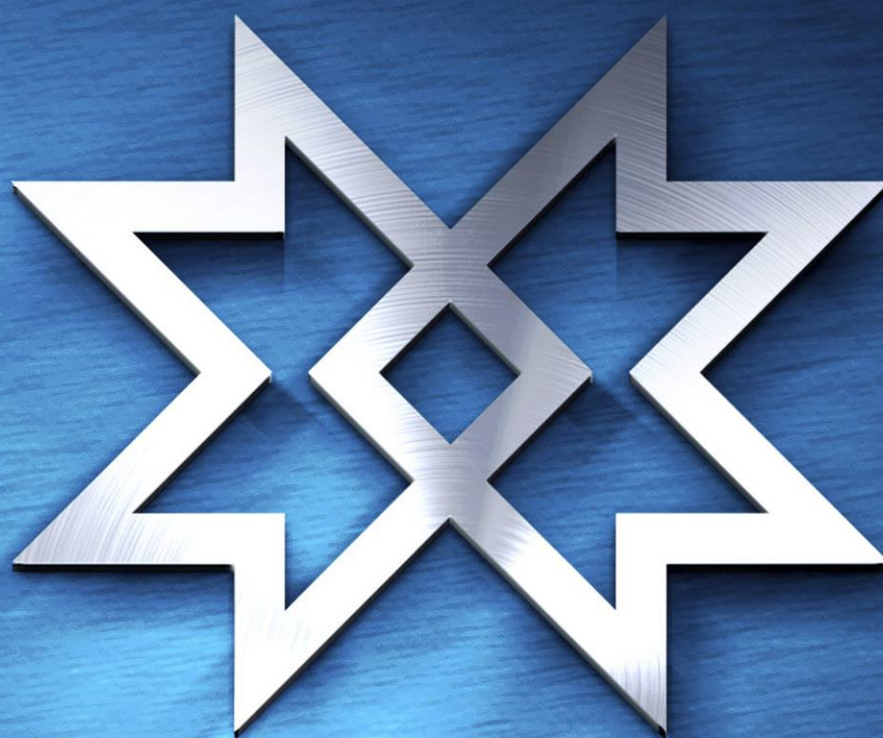


# BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



# UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA

**Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott**  
Reitor

**Prof. Dr. Marcelo Vergotti**  
Vice-Reitor

**Prof. Me. Adilson Siqueira de Andrade**  
Chefe de Gabinete

**Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira**  
Pró-Reitor de Graduação

**Prof. Me. Otacílio Moreira de Carvalho Costa**  
Pró-Reitor de Planejamento

**Charles Dam Souza Silva**  
Pró-Reitor de Administração

**Prof.<sup>a</sup> Me. Marcele Regina Nogueira Pereira**  
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

**Prof. Dr. Leonardo de Azevedo Calderon**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

**Prof. Dr. Marcus Vinicius Rivoiro**  
Assessor de Comunicação

SUMÁRIO

Secons

04



## SECONS

Ato Decisório n.º 210/CONSAD, de 12 de setembro de 2017.

O Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e considerando:

1. Processo 23118.004645/201-75;
2. Parecer 460/CLN, do relator conselheiro Maurício Silva de Souza;
3. Deliberação na 66ª sessão ordinária, em 16.08.2017;
4. Deliberação na 79ª sessão Plenária, em 31.08.2017.

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o Parecer 460/CLN, com a seguinte emenda substitutiva para alteração do § 1º do artigo 87 do Regimento Geral, a saber:

“§1º Para a matrícula em caráter especial será suficiente a deliberação favorável do chefe do departamento do curso ao qual se vincula”.

**Art. 2º** Encaminhar a matéria para apreciação do Conselho Universitário.

**Art. 3º** Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

**Processo:** 23118.003161/2016-17

**Conselho Universitário**

**Parecer:** 098/CONSUN – Pedido de Vistas

**Assunto:** MODIFICAÇÃO DE ESTATUTO DA UNIR.

**Interessado:** JOSÉ JULIANO CEDARO

**Relator:** Conselheira Vitória Angelo Bacon

**Relator:** Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto – Pedido de Vistas

**Decisão:**

Na 95ª sessão extraordinária do CONSUN, em 30.08.2017, o Pleno aprova o parecer em tela cujo relator é favorável à alteração estatutária de forma que o Art. 22 passe a vigorar com a redação constante no item III-parecer.

**CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO – CONSEA**

**Câmara de Graduação – CGR**

Da Presidência dos Conselhos Superiores

**Homologado em 29.08.2017**

**Processo** 23118.004609/2016-10

**Parecer:** 2161/CGR

**Assunto:** *Manual de Normas e Rotinas dos Laboratórios de ensino do curso de enfermagem*

**Interessado:** Núcleo de Saúde- Fundação - Aldrin de Sousa Pinheiro

**Relatora:** Conselheira Gleimíria Batista da Costa

**Decisão:**

Na 160ª sessão ordinária, em 15.08.2017, a Câmara acompanha o parecer em tela cuja relatora é “favorável ao Manual e Normas e Rotinas dos Laboratórios de Ensino do Curso de Enfermagem.”

**Conselho Superior Acadêmico – CONSEA**

**Câmara de Graduação - CGR**

**Ato Decisório:** 427/CGR/CONSEA, de 30 de agosto de 2017.

**Processo:** 23118.001053/2017-82

**Da Presidência dos Conselhos Superiores**

**HOMOLOGADO EM 29.08.2017**

**Assunto:** Regimento Interno da Piscina do Departamento de Educação Física

A Câmara de Graduação (CGR) do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Parecer 2164/CGR, do relator Conselheiro Arivelto Cosme da Silva;

- Deliberação na 160ª sessão ordinária de 15.08.2017;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno da Piscina vinculada ao Departamento de Educação Física constante do citado processo às fls. 02 a 06 e anexo a este ato.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

**Ato Decisório:** 428/CGR/CONSEA, de 30 de agosto de 2017.

**Processo:** 23118.004609/2016-10

**Da Presidência dos Conselhos Superiores**

**HOMOLOGADO EM 29.08.2017**

**Assunto:** Manual de Normas e Rotinas dos laboratórios de Ensino do Curso de Enfermagem A Câmara de Graduação (CGR) do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Parecer 2161/CGR, da relatora conselheira Gleimíria Batista da Costa;
- Deliberação na 160ª sessão ordinária de 15.08.2017;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o Manual de Normas e Rotinas dos laboratórios de Ensino do Curso de Enfermagem para o curso de Enfermagem constante do citado processo às fls. 02 a 12.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO CONSEA**

**Processo:** 23118.002279/2016-10

**Parecer:** 2153/CONSEA - *pedido de vistas*

**Assunto:** Regulamentação de Hora Aula e Horário dos Cursos Regulares de Graduação Presenciais da UNIR

**Interessada:** Verônica Ribeiro da Silva (PROGRAD)

**Relatora:** Conselheira Walterlina Barboza Brasil

**Decisão:**

Na 92ª sessão ordinária, em 29.08.2017, o Pleno aprova o parecer 2153/CONSEA.

**CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO – CONSEA**

**Câmara de Graduação – CGR**

Da Presidência dos Conselhos Superiores

**HOMOLOGADO EM 29.08.2017**

**Processo** 23118.001053/2017-82

**Parecer:** 2164/CGR

**Assunto:** Proposta de Regimento Interno da Piscina.

**Interessado:** NUSAU - Angeliete Garcez Militão, e outros

**Relator:** Conselheiro Arivelton Cosme da Silva

**Decisão:**

Na 160ª sessão ordinária, em 15.08.2017, a Câmara acompanha o parecer em tela cujo relator é “favorável à aprovação do ‘Regimento da Piscina’, que dispõe sobre o uso, funcionamento e normas de segurança da piscina do Departamento de Educação Física da UNIR, com a supressão dos artigos 14 e 15, e que os artigos do número dez em diante, sejam escritos em numeral cardinal, em atendimento às normas.”

**CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO CONSEA**

**Processo:** 23118.000633/2017-52

**Parecer:** 2185/CONSEA - *pedido de vistas*

**Assunto:** Alteração da Resolução 280/Consea (vagas ociosas e áreas afins)

**Interessada:** Prograd

**Relator:** Conselheiro José Juliano Cedaro (por pedido de vistas)

**Decisão:**

Na 92ª sessão ordinária, em 29.08.2017, o Pleno rejeita o parecer 2185/CONSEA.

**Resolução nº 028/CONSUN, de 12 de setembro de 2017.**

Altera Resolução 111/CONSAD – Insere a Coordenadoria de Inovação e Transferência de Tecnologia (CITT)

O Conselho Universitário (CONSUN), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processos 23118.001301/2011-08;
- Parecer 450/PPMA, do relator conselheiro Geraldo da Silva Correia;
- Deliberação na 96ª sessão do CONSUN, em 30.08.2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar em parte a Resolução 111/CONSAD, de 25/09/2013, a saber:

Excluir da estrutura da Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPESQ) a Coordenadoria do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e incluir a COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (CITT), com FG-1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução nº 029/CONSUN, de 12 de setembro de 2017.

Estatuto da Unir, alteração. Revoga Resolução 015/CONSUN.

O Conselho Universitário (CONSUN), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processos 23118.003161/2016-17;
- Parecer 435/CLN, da relatora conselheira Victória Ângelo Bacon;
- Deliberação na 64ª sessão da Câmara de Legislação e Normas, em 24.02.2017;
- Deliberação na 93ª sessão do CONSUN, em 20.04.2017;
- Parecer 098/CONSUN, do relator conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto;
- Deliberação na 95ª sessão extraordinária do CONSUN, em 30.08.2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a alteração do Artigo 22 do Estatuto da Unir.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas a Resolução 015/2012/CONSUN e as disposições contrárias.

**Resolução nº 499/CONSEA, de 08 de setembro de 2017**

Estabelece novas normas para o ingresso de discentes nas vagas ociosas dos cursos de graduação da UNIR e revoga a Resolução 280/CONSEA.

O Conselho Superior de Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

Parágrafo primeiro, do Art. 96, do Regimento Geral da UNIR e Memorando Circular 05/2017/PROGRAD/UNIR;

Processo 23118.000633/2017-52;

Parecer 2134/CGR, do relator conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro;

Deliberação na 158ª sessão da Câmara de Graduação, em 18.05.2017;

Deliberação na 90ª sessão plenária, em 30.05.2017

Deliberação na 92ª sessão plenária, em 29.08.2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos termos das sessões IV e VI, do Regimento Geral da UNIR, a cada ano são divulgadas as vagas disponíveis nos cursos para preenchimento por transferência de cursos devidamente autorizados pelo MEC de outras instituições de Ensino Superior para a UNIR ou por mudança de curso, conforme divulgação em Edital Específico para o Processo Seletivo.

**§ 1º Transferência** é a forma de ingresso, através de concurso, para alunos de outras instituições de Ensino Superior, que queiram continuar o mesmo curso na UNIR.

**§ 2º** Mudança de Curso é o ingresso, através de concurso, de aluno regularmente inscrito em um curso de graduação que pretende terminar os seus estudos em curso diferente, mantidas as afinidades por área de conhecimento, aprovadas pelos Conselhos de Campus ou Núcleos ao quais os cursos estão vinculados e divulgados juntamente com o edital do processo seletivo.

**§ 3º** Para efeito destas normas, transferência e mudança de curso são denominações equivalentes.

**Art. 2º** O preenchimento das vagas existentes fica condicionado à aprovação em processo seletivo, que se regerá pelas disposições desta Resolução.

**Art. 3º** O processo seletivo será exclusivamente por meio da nota do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) de (01) uma de suas (03) três últimas edições ao ano da publicação do edital de escolha dos candidatos.

**Parágrafo único.** O processo seletivo será regido por edital que determinará as disposições gerais para o concurso de transferência.

**Art. 4º** Cabe à CPPSD receber as inscrições, organizar o processo seletivo e enviar a lista de classificados à DIRCA e aos Departamentos envolvidos.

**§ 1º** A CPPSD acolherá a inscrição somente de candidatos ao ingresso nos cursos da UNIR e que participam do concurso de transferência, conforme Edital específico.

**§ 2º** A CPPSD será responsável pela divulgação aos interessados de todas as informações prévias e posteriores relacionadas à seleção do concurso de transferência.

**Art. 5º** Fica estabelecido o prazo de no mínimo 5 (cinco) dias corridos para o período de inscrição, em cada processo seletivo para preenchimento de vagas ociosas e remanescentes.

**Art. 6º** Compete à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA, em conjunto com as Secretarias de Registro e Controle Acadêmicos – SERCAs, efetuar o cálculo das vagas disponíveis e encaminhar proposta aos *campi* e núcleos para declaração do total de vagas a serem ofertadas.

**Parágrafo único.** Após a declaração dos *campi* e núcleos, a DIRCA encaminhará para a CPPSD, o quantitativo de vagas por campus, curso e turno, para publicação do edital.

**Art. 7º** Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, prestar suporte operacional e tecnológico:

I - No recebimento e na homologação das inscrições, de forma eletrônica;

II - Na operacionalização do sistema de classificação dos candidatos com inscrições homologadas.

## I - DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**Art. 8º** Podem candidatar-se à transferência os alunos regularmente matriculados no ano ou semestres letivos anteriores ao processo de seleção, em cursos de graduação devidamente autorizados pelo MEC de qualquer instituição de Ensino Superior, inclusive da UNIR, e também aqueles alunos que tiverem trancado sua matrícula no curso de origem de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo único.** Os candidatos matriculados em cursos sequenciais e portadores de diploma, na modalidade sequencial, não poderão participar do processo.

**Art. 9º** No ato da inscrição para o exame de seleção, o candidato deve cumprir com o estabelecido no edital da CPPSD.

**Parágrafo único.** Os candidatos de instituições estrangeiras obedecerão à legislação em vigor e aos acordos bilaterais do governo brasileiro.

**Art. 10.** O candidato deve indicar um único curso para transferência e declarar, no ato da inscrição, que tem conhecimento do respectivo edital.

## II – DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 11.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescentes, a partir da maior pontuação obtida no ENEM.

**Art. 12.** O processo de seleção, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UNIR, será de responsabilidade da CPPSD.

**Parágrafo único.** O não cumprimento do disposto nos artigos 101 e 102 do Regimento Geral da UNIR implicará na eliminação do candidato.

**Art. 13.** A matrícula dos aprovados será efetuada de acordo com o calendário acadêmico vigente.

**Art. 14.** A aprovação no processo seletivo não dispensará o matriculado da análise de equivalência entre as disciplinas cursadas na instituição de origem e as disciplinas do curso da UNIR, para efeito de adaptação curricular pelo Departamento específico de cada curso.

**Parágrafo único.** Os candidatos aprovados deverão ser inscritos nas disciplinas até o número máximo de vagas por disciplinas definido pelas normas institucionais da UNIR.

## III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** Publicação de vagas para portador de diploma em cursos não afins só acontecerá se houver sobra, após as matrículas dos candidatos que concorreram para transferência.

**Art. 16.** Para efeito de transferência consideram-se os cursos afins, conforme disposto no Anexo desta resolução.

**Art. 17.** A publicação de vagas para transferência externa só acontecerá se houver sobra, após análise dos pedidos de reintegração.

**Art. 18.** A publicação de vagas para portador de diploma em cursos não afins só acontecerá se houver sobra de vagas oferecidas em concurso vestibular do ano anterior.

**Art. 19.** No caso de transferência externa, deverá ser feita a verificação de que o curso da instituição de origem está autorizado, mencionando o número do documento que o autorizou, o registro, no histórico escolar, das disciplinas do processo seletivo (Vestibular) e os respectivos scores.

**Art. 20.** De acordo com o Art. 99 do Regimento Geral da UNIR “Não é permitido o ingresso por transferência de candidato que não tenha cursado no mínimo o primeiro semestre tratando-se de regime semestral e no mínimo um ano letivo quando regime anual”.

**Art. 21.** Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela CONSEA.

**Art. 22.** Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução 280/CONSEA.

**Art. 23.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott  
Presidente



Anexo da Resolução 499/CONSEA, de 08 de setembro de 2017**Quadro de cursos afins**

<b>Curso de destino</b>	<b>Cursos afins (de origem)</b>
<b>Ciências Biológicas (licenciatura e bacharelado)</b>	Ciências Biológicas, Biologia, Medicina Veterinária, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia de Bioprocessos, Zootecnia, Medicina, Enfermagem, Biomedicina, Farmácia e Bioquímica.
<b>Física</b>	Física, Todas as Engenharias, Matemática, Química, Ciências Biológicas, Geografia, Ciências da Computação, Computação, Estatística, Sistemas Elétricos, Sistema de Informação, Astronomia e Geologia, Meteorologia.
<b>Geografia Bacharelado</b>	Geografia, Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenharia de Alimentos, Direito, Ciências Contábeis, Administração, Engenharia Ambiental, Estatística, Física, Matemática, História, Agronomia, Gestão Ambiental, Zootecnia, Arqueologia, Ciências Sociais, Ciências Biológicas, Química, Ciências da Computação e Computação.
<b>Geografia Licenciatura</b>	Geografia, Psicologia, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Artes Visuais, Música, Teatro, Pedagogia, Filosofia, História, Arqueologia, Educação de Campo, Licenciatura Intercultural Indígena, Letras e Computação Social/Jornalismo.
<b>Matemática</b>	Matemática, Todas as Engenharias, Todas as licenciaturas, Ciências da Computação, Ciências, Estatística, Física, Química, Matemática Computacional, Administração, Astronomia, Computação, Ciências Contábeis, Geociências, Economia e Oceanografia.
<b>Química</b>	Todos os cursos para fins de transferência são afins do curso de Química.
<b>Arqueologia</b>	Arqueologia, Ciências Sociais, Direito, Filosofia, História, Serviço Social, Teologia.
<b>Artes Visuais</b>	Letras, Comunicação Social (com habilitações: Jornalismo e Publicidade) e Educação Artística (com habilitações: Música e Artes Plásticas), Teatro.
<b>Ciências Sociais</b>	Arqueologia, Ciências Sociais, Direito, Filosofia, História, Serviço Social, Teologia.
<b>Filosofia</b>	Arqueologia, Ciências Sociais, Direito, Filosofia, História, Serviço Social, Teologia.
<b>História</b>	Arqueologia, Ciências Sociais, Direito, Filosofia, História, Serviço Social, Teologia.
<b>Letras/Espanhol</b>	Letras, Comunicação Social (com habilitações: Jornalismo e Publicidade) e Educação Artística (com habilitações: Música e Artes Plásticas), Teatro.

<b>Letras/Inglês</b>	Letras, Comunicação Social (com habilitações: Jornalismo e Publicidade) e Educação Artística (com habilitações: Música e Artes Plásticas), Teatro.
<b>Letras/Libras</b>	Todos os cursos
<b>Letras/Português</b>	Letras, Comunicação Social (com habilitações: Jornalismo e Publicidade) e Educação Artística (com habilitações: Música e Artes Plásticas), Teatro.
<b>Música</b>	Letras, Comunicação Social (com habilitações: Jornalismo e Publicidade) e Educação Artística (com habilitações: Música e Artes Plásticas), Teatro.
<b>Pedagogia</b>	Pedagogia, Todas as licenciaturas, Artes, Ciências Biológicas, Comunicação Social, Educação Física, Filosofia, História, Letras, Matemáticas, Música, Psicologia, Teatro, Música, Gestão Ambiental, Ciências Sociais, Serviço Social, Antropologia, Arqueologia, Ciências Política, Filosofia, Geografia, Sociologia, Química, Física, Biologia, Ciências da Computação (licenciatura) e Teologia.
<b>Teatro</b>	Letras, Comunicação Social (com habilitações: Jornalismo e Publicidade) e Educação Artística (com habilitações: Música e Artes Plásticas), Teatro.
<b>Ciência da Computação</b>	Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia de petróleo, Estatística, Física, Geografia, Geologia, Informática, Matemática, Meteorologia, Oceanografia, Química, Química Industrial, Sistema de Informação, Sistemas Elétricos.
<b>Engenharia Civil</b>	Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia de petróleo, Estatística, Física, Geografia, Geologia, Informática, Matemática, Meteorologia, Oceanografia, Química, Química Industrial, Sistema de Informação, Sistemas Elétricos.
<b>Engenharia Elétrica</b>	Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia de petróleo, Estatística, Física, Geografia, Geologia, Informática, Matemática, Meteorologia, Oceanografia, Química, Química Industrial, Sistema de Informação, Sistemas Elétricos.
<b>Administração</b>	Administração e habilitações (administração ou Gestão: de Qualidade, de Cooperativas, de Recursos Humanos, de Pequenas e Médias Empresas, Pública,

	Financeira, Logística, Processos Gerenciais), Engenharia de Produção, Ciências Econômicas, Sistema de Informação, Ciências Sociais, Ciências Políticas Ciências Contábeis, Hotelaria, Marketing e Turismo, Matemática e Biblioteconomia.
<b>Biblioteconomia</b>	Administração, Arquitetura, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Pedagogia, Turismo.
<b>Ciências Contábeis</b>	Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Planejamento Urbano e Regional, Demografia, Ciências da Informação, Museologia, Comunicação, Serviço Social Economia Doméstica, Desenho Industrial e Turismo.
<b>Ciências Econômicas</b>	Administração, Arquitetura, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Pedagogia, Turismo.
<b>Direito</b>	Ciências Políticas, Filosofia, Sociologia, Antropologia, Direito e ou Ciências Jurídicas, Administração, Economia e Ciências Contábeis.
<b>Educação Física</b>	Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Terapia Ocupacional e Pedagogia.
<b>Enfermagem</b>	Enfermagem, Biomedicina, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia e Terapia Ocupacional.
<b>Medicina</b>	Medicina, Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia, Saúde Coletiva, Fonoaudiologia, Nutrição, Biomedicina, Psicologia, Odontologia, Terapia Ocupacional.
<b>Psicologia</b>	Psicologia, Medicina, Enfermagem, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional; Serviço Social, Pedagogia e Administração.
<b>Engenharia de Alimentos</b>	Engenharias, Químicas, Tecnologia de Alimentos e Ciências de Alimentos.
<b>Engenharia de Produção</b>	Todas as Engenharias, Administração, Administração Pública, Ciências da Computação, ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Física, Matemática, Química e Sistema de Informação.
<b>Engenharia Ambiental</b>	Todas as Engenharias, Física, Biologia, Ciências Biológicas, Ecologia, Geografia, Gestão Ambiental, Matemática, Agronomia, Estatística, Química, Ciências da Computação, Controle Ambiental e Meio Ambiente.
<b>Estatística</b>	As licenciaturas, Administração, Astronomia, Computação, Ciências Contábeis, as Engenharias, Estatística, Matemática, Física, Química, Geociências, Economia, Ciências Atuariais e Oceanografia.
<b>Licenciatura</b>	Todas as licenciaturas.

<b>Intercultural Indígena</b>	
<b>Gestão Ambiental</b>	Agronomia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Zootecnia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental.
<b>Zootecnia</b>	Zootecnia, Biologia, Ciências Biológicas, Agronomia, Engenharia Agrônômica, Engenharia de Alimentos, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Engenharia de Pesca, Nutrição, Tecnólogo em Laticínios, Tecnólogo em Gestão Ambiental, Tecnólogo em Agonegócios e Tecnólogo em Agroecologia.
<b>Engenharia de Pesca</b>	Agronomia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Zootecnia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental.
<b>Medicina Veterinária</b>	Agronomia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Zootecnia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental.
<b>Engenharia Florestal</b>	Agronomia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Zootecnia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental.
<b>Agronomia</b>	Agronomia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Zootecnia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental.
<b>Educação do Campo</b>	Qualquer licenciatura, Agronomia, Agroecologia, Biofísica, Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Botânica, Ecologia, Educação Física, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Física, Engenharia Química, Genética, Medicina Veterinária, Nutrição, Química, Zoologia, Zootecnia, Física, Engenharia de Alimentos, Geociências Matemática, Probabilidade e Estatística, Engenharia de Pesca, Teologia, Filosofia, Ciências Sociais, Antropologia, Sociologia, Ciências Políticas, Direito, Geografia, Letras, Psicologia Serviço Social, Ecologia, História e Arqueologia.
<b>Comunicação Social/Jornalismo</b>	Letras, Comunicação Social (com habilitações: Jornalismo e Publicidade) e Educação Artística (com habilitações: Música e Artes Plásticas), Teatro.

**Resolução nº 500/CONSEA, de 12 de setembro de 2017.**

Regulamentar o padrão de hora-aula, a carga horária de curso, o horário de funcionamento regular e as atividades semipresenciais dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.002279/2016-10;
  - Pareceres CNE/CES nº 575/2001, CNE/CES nº 261/2006 e a Resolução CNE/CES nº 3/2007;
  - O Art. 130 do Regimento Geral da UNIR;
  - A Portaria Nº 1.134, de 10 de outubro de 2016;
  - Parecer 2039/CGR, do relator conselheiro Arivelto Cosme da Silva;
  - Deliberação na 153ª sessão ordinária da Câmara de Graduação, em 11.11.2016;
  - Parecer 2069/CGR, do relator conselheiro José Lucas Pedreira Bueno;
  - Deliberação na 157ª sessão ordinária da Câmara de Graduação, em 18.04.2017;
  - Deliberação na 90ª sessão ordinária do Plenário, em 30.05.2017;
  - Parecer 2153/CONSEA – Por pedido de vista da conselheira Walterlina Barboza
- Brasil
- Deliberação na 92ª sessão ordinária do Plenário, em 29.08.2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos cursos de graduação ofertados pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR) a hora-aula será ministrada com duração de 50 (cinquenta minutos).

§ 1º A hora-aula poderá ser planejada e realizada conforme o Art. 130 do Regimento Geral da UNIR e o disposto nesta resolução.

§ 2º As disciplinas ofertadas em caráter especial deverão seguir as regras desta normativa.

**Art. 2º** A carga horária total curricular do curso é aquela que constar no respectivo Projeto Pedagógico de Curso (PPC), devendo ser distribuída entre os componentes curriculares, conforme legislação vigente.

§ 1º Os cursos de graduação cujas cargas horárias mínimas não forem definidas pelos órgãos reguladores oficiais, devem constar em seu Projeto Pedagógico.

**Art. 3º** As aulas presenciais semanais da UNIR serão ministradas em dias letivos, excluído o tempo reservado às avaliações repositivas.

§ 1º Os sábados são considerados dias letivos.

§ 2º Com vistas a atender ao interesse público e desde que não haja comprometimento da infraestrutura institucional, do corpo docente e do corpo discente, o cumprimento da carga horária das disciplinas dos cursos de graduação poderá se dar de forma condensada, mediante deliberação do departamental.

§ 3º Os departamentos acadêmicos poderão introduzir na organização pedagógica e curricular ministração de disciplinas no período especial de férias.

**Art. 4º** Os cursos deverão funcionar nos seguintes turnos regulares de funcionamento:

I. Matutino, quando a maior parte da carga horária do curso é oferecida até às 12h, todos os dias da semana;

II. Vespertino, quando a maior parte da carga horária do curso é oferecida entre 12h e 18h, todos os dias da semana;

III. Noturno, quando a maior parte da carga horária do curso é oferecida após as 18h, todos os dias da semana;

IV. Integral, quando o curso for ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno, exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 (seis) horas diárias, durante a maior parte da semana.

§ 1º Cabe ao Conselho de Departamento organizar e elaborar a programação acadêmica do Calendário Acadêmico específico e do horário de início e término das aulas nos três turnos diários, conforme disposto a seguir:

a) com início às 07h50min - para o turno da manhã;

b) com início às 13h50min - para o turno da tarde;

c) com início às 19 horas - para o turno da noite.

d) com início às 07h50min, a partir de seis horas diárias e até oito horas diárias, durante a maior parte da semana - para o turno integral.

§ 2º Ficam estabelecidos os seguintes intervalos entre turnos, preferencialmente:

a) com início às 12h e fim 13h50min - entre manhã e tarde;

b) com início às 18h e fim 19 horas - entre tarde e noite.

§ 3º Fica estabelecido intervalo de 20 (vinte) minutos no turno de funcionamento, preferencialmente:

c) das 9h30min à 09h50min - para o turno da manhã;

d) das 15h30min às 15h50min - para o turno da tarde;

e) das 20h40min às 21h - para o turno da noite.

§ 4º Para as disciplinas tratadas no Art. 1º cabe ao Professor organizar e elaborar a programação acadêmica da disciplina e explicitá-la no Plano de Ensino, para a formalização e o cumprimento da carga horária de ensino.

**Art. 5º** A Diretoria de Tecnologia da Informação – ou setor que venha a substituí-la – deverá proceder à atualização do sistema eletrônico de registro acadêmico adotado pela UNIR com vistas a realizar os ajustes necessários para atender ao disposto nesta Resolução, sob a base do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) aprovado no Curso demandante e acompanhamento da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico.

**Art. 6º.** A gestão e planejamento do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) é competência do NDE do Curso que deverá apresentar ao Conselho de Departamento onde o Curso estiver vinculado, as medidas de exceção a serem aplicadas quanto ao uso dos dias letivos e carga horária, obedecendo-se as regras de Regime de Trabalho Docente e as determinações legais do Conselho Nacional de Educação no âmbito das Diretrizes Curriculares do respectivo curso.

**Parágrafo único.** Cabe ao Conselho de Núcleo atuar como esfera de recurso às decisões do departamento.

**Art. 7º** Os casos omissos e recursos serão resolvidos pelo conselho competente.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

### **Resolução nº 502/CONSEA, de 18 de setembro de 2017.**

Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Departamento de Línguas Vernáculas
--

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

Processo 23118.000837/2017-93;

Parecer 2150/CGR, da relatora conselheira Gleimíria Batista da Costa;

Deliberação na 160ª sessão ordinária da Câmara de Graduação, em 15.08.2017;

Deliberação na 92ª sessão Plenária, em 29.08.2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Núcleo Docente estruturante do Departamento de Línguas Vernáculas, do Campus José Ribeiro Filho em Porto Velho, constante no mencionado processo às folhas 05 a 07 e anexo a esta resolução.



Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.